

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Dá nova redação ao art. 1º e §1º da Resolução nº 2.116, de 18 de setembro de 2023, na forma que indica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º e §1º da Resolução nº 2.116, de 18 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Cada Deputado poderá propor a concessão de 1 (um) Título de Cidadão Baiano e de 1 (uma) Comenda Dois de Julho por Sessão Legislativa, sem caráter cumulativo de uma para outra Sessão, podendo, no entanto, substituir uma Comenda por um Título e vice-versa, desde que não ultrapasse duas proposições por Sessão Legislativa.

§1º - A Mesa Diretora, em conjunto, poderá apresentar mais um Título e uma Comenda por Sessão Legislativa, bem como optar pela substituição prevista no caput deste artigo.

.....”

Olivia R. S. L.



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 7 de maio de
2025.

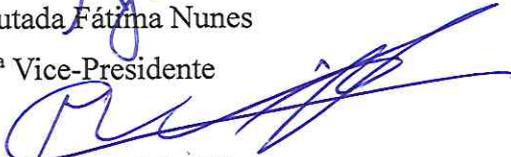


Deputada Ivana Bastos

Presidente



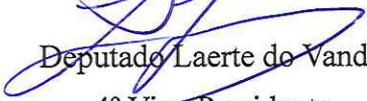
Deputada Fátima Nunes
1ª Vice-Presidente



Deputado Marquinho Viana
2º Vice-Presidente



Deputado Hassan
3º Vice-Presidente



Deputado Laerte do Vando
4º Vice-Presidente



Deputado Samuel Júnior
1º Secretário



Deputada Kátia Oliveira
2ª Secretária



Deputado Vitor Azevedo
3º Secretário



Deputado Fabrício Falcão
4º Secretário

JUSTIFICATIVA

Esta proposição vem atender solicitações de diversos Deputados, de modo a flexibilizar o regramento para apresentação de projetos de resolução concessivos de Comenda Dois de Julho ou Título de Cidadão Baiano, permitindo que o Parlamentar possa propor duas Comendas ou dois Títulos, ao invés de uma de cada espécie, respeitado, de qualquer forma, o limite estabelecido na Resolução nº 2.116/2023.